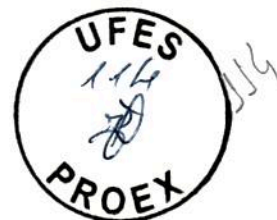




UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-reitoria de Extensão / UFES



1 – DENOMINAÇÃO DO PROJETO

CONDOESTE: Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico dos Municípios do Espírito Santo

2 – OBJETIVOS(S) DO PROJETO

Objetivos Gerais

- Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, abrangendo as 04 modalidades: Abastecimento de água, esgoto sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, manejo das águas pluviais urbanas, planos municipal de gestão integrada de resíduos sólidos dos municípios de Afonso Claudio, Águia Branca, Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindenberg, Itaguaçu, Itarana, Laranja da Terra, Mantenópolis, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, São Roque do Canaã e Vila Valério, e Elaboração do Plano Regional de Saneamento Básico do CONDOESTE – Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo, de acordo com a Legislação Federal Nº 11.445/2007 – Lei Nº 12.305/2010 (art. 19).

Objetivos Específicos

- Abastecimento de Água: Constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a adução até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição.
- Esgotamento Sanitário: Constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequadas de esgotos sanitário, desde as ligações prediais até o lançamento final no meio ambiente.



115

- Drenagem e Manujo das Águas Pluviais Urbanas: Conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de água pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.
- Limpeza Urbanização e Manejo dos Resíduos Sólidos: Conjunto de Atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico, industriais e no lixo originário de variação e limpeza de logradouros e vias públicas e recuperação da área degradada, incluindo os resíduos da construção civil e de saúde.

3 – CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A Universalização do acesso ao saneamento básico, com quantidades iguais, continuidade e controle social é um desafio que o poder público municipal, como titular destes serviços deve encarar como um dos mais significativos. Nesse sentido o PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO se constitui em importante ferramenta de planejamento e gestão para alcançar a melhoria das condições sanitárias e ambientais dos municípios e, conseqüentemente da qualidade de vida da população.

Soma-se ao exposto a exigência do plano como condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico assegurando com isso a adequada cobertura e qualidade dos serviços prestados.

Cabe destacar também a determinação do Decreto nº 7.217/2010, artigo 26, parágrafo, 4º que vincula a existência do Plano de Saneamento Básico elaborado pelo titular dos serviços, segundo os preceitos estabelecidos na Lei nº 11.445/2007, como condições de acesso, a partir de 2014, a recursos orçamentários da União ou recursos financeiros geridos ou administrados por órgãos ou entidade da administração pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico.



4 – PERÍODO DE DURAÇÃO DO PRESENTE PROJETO

O prazo previsto para a realização deste projeto é de trinta e seis meses (36). Será contratada uma fundação para apoiar a execução e gestão do referido projeto, conforme previsto no art. 1º, §2º do Decreto 5.205/2004.

5 – ENQUADRAMENTOS LEGAIS DO PROJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Segundo a Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 5.205, de 14 de setembro de 2004, a formação de contratos ou convênios que envolvam transferência de recursos das Instituições Federais de Ensino Superior para as fundações de apoio poderá ocorrer para a execução de quatro modalidades de projetos:

- a) Programas de ensino;
- b) Programas de pesquisa;
- c) Programas de extensão;
- d) Programas de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

O presente projeto está, portanto, aparado e rege-se pela Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, Decreto nº 5.205, de 14 de setembro de 2004 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e, para efeito de tipificação e enquadramento no âmbito do artigo 1º da Lei 8.958, será classificado como Projeto de Desenvolvimento Institucional, ligado à Pró-reitoria de Extensão.

Para tal, será contratada a FUNDAÇÃO CECILIANO ABEL DE ALMEIDA para a gestão de recursos financeiros e apoio à realização do Projeto, consoante permissão do Decreto 5.205/2004.

Seguem abaixo as razões de escolha da FUNDAÇÃO CECILIANO ABEL DE ALMEIDA (FCAA):

- a) A FCAA é uma instituição idônea, localizada dentro do Campus da UFES, em Goiabeiras, sendo de fácil acesso e representando boa disponibilidade de atendimento.
- b) A FCAA tem a disposição para consulta toda a documentação necessária, atualizada, para que possa realizar convênios e contratos com instituições públicas, isto é, todas as certidões negativas de débito junto aos diversos órgãos de controle e fiscalização.
- c) A FCAA já apoia a execução e gerenciamento de vários contratos e convênios da UFES com outras instituições, tendo demonstrado bom desempenho no mesmo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-reitoria de Extensão / UFES



- d) A FCAA oferta preços compatíveis com os valores do mercado, de instituição especializada no ramo, na Praça de Vitória (ES), para execução de serviços.
- e) A FCAA encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira e, na condição de Fundação de Apoio à Universidade, direciona suas atividades ao patrocínio e difusão do ensino, por meio do apoio à UFES no desempenho de suas atividades acadêmicas e à promoção da cultura.
- f) É próprio da finalidade da FCAA, apoiar as diversas atividades originadas da Instituição Federal de Ensino Superior, dando maior flexibilidade às ações estabelecidas entre a UFES e a comunidade interessada em seus serviços, nos estritos termos previstos na Lei 8.958/94.
- g) A FCAA realiza comprar, locações, contrata serviços e obras, para atender as necessidades dos projetos apoiados, realizando as licitações pertinentes, nas hipóteses previstas em lei.

6 – ATRIBUIÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Pontuar as atividades, responsabilidades e ações que deverão ser desenvolvidas pela Fundação de Apoio. Por exemplo:

As atribuições principais da FCAA consistirão em:

- a) Abrir uma conta bancária específica para execução do Projeto;
- b) Efetuar os pagamentos solicitados pelo Fiscal do Contrato conforme descrito no Projeto;
- c) Manter atualizadas as informações sobre a aplicação dos recursos do Projeto;
- d) Executar os serviços, compras e contratações estritamente de acordo com a Lei 8.666/93, com as normas e com as especificações fornecidas pela Coordenação do Projeto e Ordenador de Pesquisa;
- e) Pagar, quando cabível, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, apresentado à UFES a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à nota fiscal/fatura;
- f) Adquirir material de consumo e/ou permanente, equipamentos, conforme as especificações fornecidas pela UFES de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-reitoria de Extensão / UFES



- g) Repassar à UFES, quando cabível, todo material permanente adquirido para a execução do Projeto, de modo que os bens adquiridos passarão a fazer parte do acervo da UFES através da doação, que deverá ser efetuada até o ano seguinte da compra, em atendimento ao Acórdão 483/2005 – TCU – Plenário, item 9.2.5;
- h) Contratar serviços de terceiros e/ou de pessoa jurídica, quando cabível e solicitado pelo coordenador do projeto, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, observando o disposto parágrafo único do artigo 3º do decreto nº 5.205/2004, quando houver a utilização de recursos públicos;
- i) Devolver a UFES, por meio de GRU, o saldo existente por ocasião do término ou da rescisão do contrato em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, incluindo-se aí os recursos resultantes da aplicação financeira dos saldos em caixa;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- k) Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93;
- l) Apresentar, sempre que solicitado, as informações contábeis relacionadas ao Projeto;
- m) Atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da UFES, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como o descumprimento de qualquer obrigação contratual;
- n) Prestar contas parciais semestralmente. A prestação de contas final da execução do Projeto dar-se-á dentro de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Contrato e será feita ao Conselho Universitário da UFES.

7- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

O contrato a ser firmado com a FUNDAÇÃO CECILIANO ABEL DE ALMEIDA – FCAA , terá vigência de trinta e seis (36) meses a partir da sua assinatura.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-reitoria de Extensão / UFES



8 - COORDENAÇÃO DO PROJETO

A Coordenação do Projeto ficará a cargo do servidor RENATO RIBEIRO SIMAN, matrícula SIAPE 01790301, lotado no Departamento de Engenharia Ambiental, Centro Tecnológico a quem caberá as atribuições previstas no art. 2º & 2º da Portaria 489 do Gabinete do Reitor.

- a) Zelar pelo fiel cumprimento do Plano de Trabalho/Projeto;
- b) Responsabilizar-se pelas demandas de pagamento que serão enviadas ao Ordenador de Despesas, com cópia para o Fiscal;

9 – ORDENADOR DE DESPESAS

O ordenador de despesas ficará a cargo do servidor APARECIDO JOSÉ CIRILO a matrícula SIAPE nº 001978024, lotado no Departamento de odontologia no CCS, a quem caberá as atribuições previstas no art. 2º & 2º da Portaria 489 do Gabinete do Reitor.

Autorizar o pagamento das despesas solicitadas pelo Coordenador do Projeto/Gestor do Contrato, previstas no Projeto Básico.

10 - CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA À ATIVIDADE DE COORDENAÇÃO

Não há carga horária específica para a coordenação do Projeto.

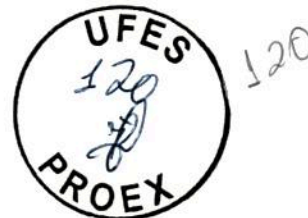
11 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SER FIRMADO COM DE APOIO

A Fiscalização do Contrato a ser firmado com a FUNDAÇÃO CECILIANO ABEL DE ALMEIDA ficará a cargo do Professor MAXIMILIAN SERGUEI MESQUITA, matrícula SIAPE 01560583, lotado no Departamento de Engenharia e Tecnologia do CEUNES atribuições regem-se pela Portaria 489 do Gabinete do Reitor, datada de 31 de maio de 2006.

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato;
- b) Implementar as medidas que forem necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato;
- c) Solicitar a seus superiores as decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato e que forem necessárias à execução contratual;
- d) Atestar a realização dos serviços nos versos das notas fiscais;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-reitoria de Extensão / UFES



- e) O Fiscal terá o prazo para execução de suas tarefas enquanto permanecer no cargo acima mencionado.

12 – CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA À FISCALIZAÇÃO DO PROJETO

Não há carga horária específica para a Fiscalização do Projeto.

13 – RECURSOS FINANCEIROS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

13.1 – Receitas

Os recursos para a implementação do projeto serão originados de projetos de extensão universitária, devidamente registrados e aprovados nas instâncias desta Universidade: seus departamentos, centros de ensino, dentre outras, conforme previsto na tabela abaixo:

Planilha I – Anexo

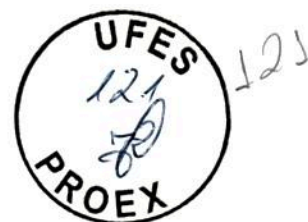
13.2 - Despesas

Os recursos correspondentes às despesas estão de acordo com a planilha da Resolução 24/2008.

Planilha II – Anexo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-reitoria de Extensão / UFES

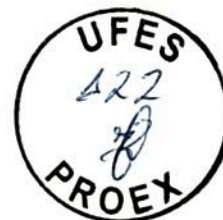


Anexo I

CONDOESTE - CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	
Planilha de Receitas e Despesas	
RECEITAS	PREVISTO
1. Contrato CONDOESTE	1.339.496,40
2. Mensalidade (x alunos x xx meses x R\$ XXX,XX)	-
3. Lanches (numero de alunos X meses X valor por aluno)	-
4. Outras Receitas	
TOTAL DA RECEITA	1.339.496,40
DESPESAS	PREVISTO
5. PESSOA FÍSICA (SEM VÍNCULO)	
5.1 Bolsa de pesquisa (12 meses X R\$ 5.000,00 mensal) coordenador	60.000,00
5.2 Bolsa de pesquisa (12 meses X R\$ 3.750,00 mensal) agua	45.000,00
5.3 Bolsa de pesquisa (12 meses X R\$ 3.750,00 mensal) esgoto	45.000,00
5.4 Bolsa de pesquisa (12 meses X R\$ 3.750,00 mensal) Residuo	45.000,00
5.5 Bolsa de pesquisa (12 meses X R\$ 3.750,00 mensal) Drenagem	45.000,00
5.6 Bolsa de pesquisa (12 meses X R\$ 2.900,00 mensal) Economia	34.800,00
5.7 Bolsa de pesquisa (12 meses X R\$ 2.900,00 mensal) Agua	34.800,00
5.8 Bolsa de pesquisa (12 meses X R\$ 2.900,00 mensal) esgoto	34.800,00
5.9 Bolsa de pesquisa (12 meses X R\$ 2.900,00 mensal) Residuo	34.800,00
5.10 Bolsa de pesquisa (12 meses X R\$ 2.900,00 mensal) Drenagem	34.800,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-reitoria de Extensão / UFES



	Bolsa de pesquisa (12 meses X R\$ 2.900,00 mensal) economia	34.800,00
5.19	Bolsa de pesquisa (12 meses X R\$ 2.900,00 mensal) Sociologo/pedagogo	34.800,00
5.11	Bolsa de pesquisa (12 meses X R\$ 2.000,00 mensal) sociologo	24.000,00
5.12	Bolsa de pesquisa (12 meses X R\$ 2.000,00 mensal) geografo	24.000,00
5.17	Bolsa de pesquisa (12 meses X R\$ 1.500,00 mensal) geoprocessamento	18.000,00
5.22	Bolsa de pesquisa (12 meses X R\$ 1.200,00 mensal) comunicação	14.400,00
5.23	Serviço de Terceiros Pessoa Física	187.800,00
5.24	Estagiários (7 estagiários x 600 mensal x meses) - auxilio transporte	36.000,00
SUB - TOTAL		787.800,00
6. PESSOA FÍSICA (COM VÍNCULO)		
6.1.	Pessoal Celetista (nº meses x Valor mensal)	66.600,00
6.2.	Encargos Sociais (36,6% sobre 6.1)	24.375,60
6.3.	Fundo de Rescisão (40,40% sobre 6.1)	26.906,40
6.4.	Vale Transporte	5.068,80
6.5.	Vale Alimentação	10.560,00
6.6.	Diárias	37.878,00
SUB - TOTAL		171.388,80
7 PESSOA JURÍDICA		
7.1.	Material de Consumo	2.000,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-reitoria de Extensão / UFES



423

7.2. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	-
7.3. Obras e Instalações	15.000,00
7.4. Locações de Veículos e Combustível	14.800,00
7.5. Alimentação	6.000,00
7.6. Hospedagem	13.449,29
7.7. Passagens	-
7.8. Despesas com locomoção (combustível, táxi, estacionamento, entre outros)	-
7.9. Divulgação e Publicidade	3.500,00
7.10. Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	32.920,00
7.11. Seguro Estágio	574,00
7.12. Custo Operacional da Fundação Ceciliano Abel de Almeida	147.344,60
7.13. Ressarcimento UFES (3%)	40.184,89
7.14. ISSQN (5% do Custo Operacional) - ISENÇÃO FCAA DESDE AGOSTO/2006	0,00
7.15. Despesas Bancárias (0,30%)	0,00
7.16. INSS s/vínculo (20% sobre a soma das rubricas 5.2 a 5.8)	37.560,00
SUB - TOTAL	313.332,78
8. OUTRAS DESPESAS	
8.1. Desenvolvimento do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (10%) - (Art.11, IV)	66.974,82
8.2. Reserva Técnica de Contingência (5 a 10%) - (Art. 11,V)	-
SUB TOTAL	66.974,82
RESUMO DAS DESPESAS	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-reitoria de Extensão / UFES



124

5	PESSOA FÍSICA (SEM VÍNCULO)	787.800,00
6.	PESSOA FÍSICA (COM VÍNCULO)	171.388,80
7.	PESSOA JURÍDICA	313.332,78
8.	OUTRAS DESPESAS	66.974,82
TOTAL DA DESPESA		1.339.496,40
RESUMO GERAL		PREVISTO
TOTAL DA RECEITA		1.339.496,40
TOTAL DA DESPESA		1.339.496,40
DESPESAS ADMINISTRADAS DIRETAMENTE PELA UFES		
7.2.	Material Permanente	
7.3.	Obras e Instalações	15.000,00
8.1.	Desenvolvimento do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (10%) - (Art.11, IV)	66.974,82
7.13.	Ressarcimento UFES (3%) - (Art. 11, III)	40.184,89
TOTAL DOS VALORES ADMINISTRADOS DIRETAMENTE PELA UFES		122.159,71
RESUMO GERAL		
VALOR A SER ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO DE APOIO		1.217.336,69
TOTAL DOS VALORES ADMINISTRADOS DIRETAMENTE PELA UFES		122.159,71
		1.339.496,40



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-reitoria de Extensão / UFES



125

12.3 - Poderão ser incluídas outras fontes de receita ao longo da execução do projeto, precedido esse ingresso de alteração no orçamento, com a necessária aprovação das instâncias da Universidade.

12.4 – Destinação dos Saldos Remanescentes

Havendo saldo positivo os recursos disponíveis serão devolvidos à UFES por meio de recolhimento (GRU) na cota única.

Professor RENATO RIBEIRO SIMAN
Coordenador do Projeto



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Campus Universitário de Goiabeiras/Avenida Fernando Ferrari, nº 514
29.075-910 – Vitória/ES – Tel.: (027) 3335-7755

Memo. Nº 141/2013 - PROPLAN

Vitória, 04 de outubro de 2013.

Ao: Pró-Reitor de Extensão

Assunto: Minuta de Contrato de Prestação de Serviço - CONDOESTE x UFES

Prezado Senhor,

Segue minuta do contrato de prestação de serviço - CONDOESTE x UFES , para os devidos encaminhamentos.

Atenciosamente,



Maximilian Serguei Mesquita

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional